



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 275/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUMIR OS ENCARGOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO FURADO DO MEIO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a assumir os encargos com energia elétrica da casa de bombas do sistema de abastecimento de água da Comunidade do Furado do Meio, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderá ser suplementada na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, MG., 25 de junho de 2008.


ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal